Contrato Administrativo nº 039 /2017

“Termo de contrato administrativo que entre si celebram o Município de **Serra Azul de Minas** e a empresa Patricia Daniele de Souza Pires Carmo 09917406611-ME para Contratação de empresa para elaboração de laudos mecânicos dos veículos vistoriados da prefeitura municipal.

O município de Serra Azul de Minas - MG, inscrito no CNPJ nº. 18.303.230/0001-95, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Leonardo do Carmo Coelho, residente e domiciliado no referido Município, portador do CPF sob o nº566. 125.596-91, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa Patricia Daniele de Souza Pires Carmo 09917406611-ME, situada à Rua Augusto Clementino nº160, Bairro Machadinho, na cidade de Serro/MG, neste ato representado pela Srª Patricia Daniele de Souza Pires Carmo, inscrito no CPF nº099. 174.066-11, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo nº 041/2017, Dispensa por Valor nº 018/2017, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93 consolidadas atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO E DOS FUNDAMENTOS**

* 1. **– DO OBJETO:** Contratação de empresa para elaboração de laudos mecânicos dos veículos vistoriados da prefeitura municipal:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **UND** | **Qtde** | **Valor Unitário** | **Subtotal** |
| 1 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA EMISSÃO DE LAUDOS MECANICOS TIPO: ( VEICULOS DE PASSEIO, AUTOMÓVEL).: Referente as seguintes marcas: fiat, chevrolet, renault. | Serviço(s) | 20,00 | 40,00 | 800,00 |
| 2 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA EMISSÃO DE LAUDOS MECANICOS TIPO: (Maquinas pesadas como Motoniveladora, Retro escavadeira e Trator Agricula).: Referentes as seguintes marcas: cartepillar, JCB, CASE, Massey Fergunson | Serviço(s) | 5,00 | 120,00 | 600,00 |
| 3 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA EMISSÃO DE LAUDOS MECANICOS TIPO: (SPRINTER, DUCATO, MICRO-ONIBUS, E KOMBI: Referentes as seguintes marcas: Mercedes Benz, Iveco, Volkswagem | Serviço(s) | 7,00 | 50,00 | 350,00 |
| 4 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA EMISSÃO DE LAUDOS MECANICOS TIPO: (VEICULOS DE GRANDE PORTE COMO ÔNIBUS E CAMINHÕES): Referentes as seguintes marcas: Mercedes Benz, Iveco, Volkswagem, Chevrolet. | Serviço(s) | 11,00 | 100,00 | 1.100,00 |
| 5 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA EMISSÃO DE LAUDOS MECANICOS TIPO: VEICULOS MOTOCICLETAS: Referente as marcas Honda e Yamarra | Serviço(s) | 4,00 | 38,00 | 152,00 |

**1.2 – DOS FUNDAMENTOS**

A presente contratação tem por fundamento o disposto no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA II - DO VALOR**

O valor total para prestação de serviços é de R$ 3.002,00 (três mil e dois reais) perfazendo o valor.

**CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste contrato é de 30 dias, iniciando-se na data da assinatura .

**CLÁUSULA IV- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

O **CONTRATANTE** deverá fornecer ao **CONTRATADO** todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo, e a forma de como ele deve ser entregue.

O **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento em até 30 dias após a entrega dos produtos e emissão da respectiva nota fiscal.

**CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

É dever de o **CONTRATADO** entregar os produtos em conformidade com o descrito na no termo de referencia.

O **CONTRATADO** deverá fornecer Nota Fiscal referente ao(s) serviço(s) prestado(s), após atestado o recebimento do mesmo pelo setor responsável.

**CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da contratada, ficando a mesma, garantida defesa prévia, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, devidamente atualizado e pelo Índice Geral de preços de Mercado - IGPM/FGV;

III - Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de MUNICÍPIO pelo prazo de 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

**CLÁUSULA VII – DA RESCISÃO**

15.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

15.1.1 - determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I, XII e XVII e parágrafo único da Lei 8.666/93;

15.1.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

15.1.3 - judicial, nos termos da legislação.

15.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à CONTRATADA até que se apurem eventuais perdas e danos.

**CLÁUSULA XIII – FORO**

Fica eleito o foro da Comarca do Serro - MG para dirimir dúvidas e decidir pendências jurídicas provenientes deste contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Serra Azul de Minas – MG, 04 de maio de 2017.

**Leonardo do Carmo Coelho Patricia Daniele de Souza Pires Carmo**

**Prefeito municipal 09917406611-ME**

Contratante Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 2ª \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_